



Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)  
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC)  
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)  
Curso de Mestrado Acadêmico em Administração (CMAA)

## **Resolução 03/2025 – Colegiado do CMAA Procedimentos para registro de orientação específica**

Dispõe sobre os procedimentos que deverão ser cumpridos na gestão de orientações específicas.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

**Considerando** o Artigo 28, §2º do Regulamento do Curso de Mestrado Acadêmico em Administração (CMAA), que prevê a aceitação de "orientações específicas" desempenhadas por professores que não fazem parte do corpo docente do Programa";

**Considerando** a necessidade de agregar novas expertises à capacidade de orientação do PPGA, proporcionando aos discentes melhores e amplas oportunidades formativas de excelência;

**Considerando** a praxe já existente no PPGA/CMAA de análise prévia das candidaturas por uma comissão destinada a este fim;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica regulamentada a participação de professores como "orientadores específicos" no Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), em conformidade com o disposto nesta resolução.

**Art. 2º** - Para fins desta resolução, considera-se "orientador específico" o professor ou pesquisador externo ao corpo docente do PPGA, cuja competência complementar é considerada necessária para a realização de determinados trabalhos de dissertação.

**Art. 3º** - A aprovação de orientações específicas será realizada pelo Colegiado do PPGA, a partir da análise das candidaturas/solicitações submetidas à Coordenação.

**Art. 4º** - O processo de candidatura para a função de "orientador específico" deverá seguir os seguintes passos:

I. - Preenchimento de formulário próprio, disponível no site do PPGA/CMAA, no Menu "Formulários";

II. - Envio do formulário preenchido, juntamente com o currículo Lattes do proponente, para a Coordenação do PPGA;

**Art. 5º** - No caso de docente externo à UFJF, deverão ser anexados, adicionalmente, os seguintes documentos:

I. - Carta de aceite da/o Proponente da atividade sem ônus, vínculo empregatício;

II. - Carta de aceite da instituição de origem.

**Art. 6º** - O Colegiado do PPGA poderá alocar até 4 (quatro) estudantes simultâneos como orientação específica durante o quadriênio.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 21 de maio de 2025

Rodrigo Oliveira da Silva  
Coordenador do CMAA